LEI Nº 2.408/2018

AUTORIZA DESTINAR IMÓVEIS RURAIS PARA FINALIDADE INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar para finalidade de desenvolvimento econômico local, os imóveis rurais de propriedade do Município de Anchieta sobre os quais foram edificadas escolas e que atualmente encontram-se desativadas e inservíveis ao uso especial que se destinavam inicialmente.

Art. 2º. A destinação dos imóveis de que trata o art. 1º desta Lei, dar-se-á mediante Concessão de Direito Real de Uso, através de licitação na modalidade de Concorrência, respeitada a legislação municipal de concessão de incentivos para o desenvolvimento econômico.

Parágrafo único. Competirá ao Poder Executivo Municipal avaliar os imóveis rurais para fins de destinação para a finalidade de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações especificas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 18 de dezembro de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão